

REVISITANDO A ÉTICA AMBIENTAL À LUZ DO CAPITALISMO HUMANISTA

REVISITING ENVIRONMENTAL ETHICS IN THE LIGHT OF HUMANIST CAPITALISM

JOSÉ RENATO NALINI

Doutor e Mestre pela Universidade de São Paulo. Docente da pós-graduação da UNINOVE. E-mail: jose.nalini@uni9.pro.br

VERA LUCIA ANGRISANI

Doutoranda em Direito Empresarial pela UNINOVE e Desembargadora no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. E-mail: vangrisani@uni9.edu.br

FERNANDO ANTONIO TASSO

Doutorando em Direito Empresarial pela UNINOVE e Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo. E-mail: ftasso@tjstj.jus.br

RESUMO

O artigo parte de uma análise situacional da degradação do meio ambiente e identifica que a falta de ações afirmativas de sua preservação pelo poder público tem como uma das causas desse problema complexo a crise ética individual. A partir da análise dos fundamentos da responsabilidade individual na preservação do meio ambiente, sob o ponto de vista ético, busca-se identificar formas de contorno do espiral da degradação, mediante a identificação de uma ética ambiental. A empresa, instituição secular que é força motriz da economia, tem seu papel de gerador de riqueza equiparado à sua responsabilidade social pela preservação do meio ambiente, passível de planejamento e medição pelo conceito *Environmental, Social and Governance* (ESG). Sua conclusão é que a preservação ambiental deve ser cultivada no indivíduo e permear as ações das empresas e entes governamentais e não governamentais, de modo a compatibilizá-la ao capitalismo, o que se mostra possível sob a ótica humanista.

Palavras-chave: Meio ambiente; Ética; Capitalismo Humanista; Constituição Federal; Sustentabilidade; ESG; Ações afirmativas.

ABSTRACT

The article starts from a situational analysis of the degradation of the environment and identifies that the lack of affirmative actions for its preservation by the public authorities has as one of the causes of this complex problem the individual ethical crisis. From the analysis of the fundamentals of individual responsibility in preserving the environment, under the ethical point of view, it is sought to identify ways to circumvent the spiral of



degradation, through the identification of an environmental ethics. The company, a secular institution that is the driving force of the economy, has its role as a generator of wealth equaled to its social responsibility for the preservation of the environment, subject to planning and measurement by the Environmental, Social and Governance (ESG) concept. His conclusion is that environmental preservation must be cultivated in the individual and permeate the actions of companies and governmental and non-governmental entities, in order to make it compatible with capitalism, which is possible from a humanist perspective.

Keywords Environment; Ethic; Humanist Capitalism; Federal Constitution; Sustainability; ESG; Affirmative Actions.

Objetivos

O objetivo do estudo é demonstrar que o alcance da compatibilidade entre a preservação ambiental e a produção de riquezas no contexto do capitalismo tem como ponto de partida o resgate ético do indivíduo e da empresa, sendo este o enfoque da ética ambiental à luz do capitalismo humanista.

Metodologia

A metodologia empregada na elaboração do artigo parte de uma análise reflexiva de importância do resgate dos valores éticos do indivíduo, que exerce papel central na exigência do poder público e no incentivo de que empresas tenham uma abordagem sustentável na produção de riquezas. Prossegue com a identificação de fatos veiculados em canais de comunicação indicativos de conflito ético a desaguar na violação da incolumidade ambiental. A análise doutrinária do capitalismo humanista permite identificar o indivíduo como destinatário e principal responsável pela degradação ambiental e analisar a função do resgate ético na cessação do que parece ser um processo inafastável.

Problema

A identificação de uma ética ambiental a envolver o indivíduo, a empresa e o poder público consistem num possível caminho para conter o avanço da degradação desenfreada do meio ambiente?

Fundamentação teórica

Os eixos teóricos são a ética ambiental e o capitalismo humanista. No campo da ética, parte-se da matriz ética individual utilitarista, fundada na busca do maior bem em seu maior alcance, para a formulação do conceito da ética ambiental, que possui na obra de José Renato Nalini seu manancial teórico. O capitalismo humanista, por seu turno, é teoria recentemente desenvolvida por Ricardo Hasson Sayeg e Wagner Balera (2011), proposta de uma nova vertente do capitalismo enquanto regime econômico, fundada no humanismo antropofílico, em oposição ao antropocentrismo e ao teocentrismo.

Assim, num viés filosófico humanista de Direito Econômico, é transposta para o capitalismo uma perspectiva humanista cristã, através do deslocamento da Lei Universal da Fraternidade para o Direito Econômico, confirmados pelos mais fundantes princípios



éticos ambientais e empresariais, de interesse deste estudo e encartados no texto constitucional.

1 INTRODUÇÃO

Quando o Brasil assiste, entre inerte e indignado, o desmatamento inclemente de seus biomas, a permissividade concedida aos grileiros, a invasão de terras indígenas exploradas pelo garimpo criminoso, é hora de indagar onde foi parar a ética ambiental.

Ética é a matéria prima de que o Brasil mais se ressentir. Tanto que o verdadeiro combo de crises em que estamos imersos, iniciou-se com a prática de infrações éticas. Logo converteu-se em uma profunda crise moral, que desaguou em crise política, econômico-financeira e veio a culminar na crise sanitária da COVID-19.

Tudo começa com a carência ética. A mais profunda evidência da falta de ética de nossa sociedade, é permitir que se destrua, de forma célere e deliberada, a exuberante natureza brasileira. O amor à natureza é uma das esferas relacionais das quais o ser humano não pode descuidar.

A primeira é o compromisso consigo mesmo. Não é possível cultivar afeição para com o semelhante, se não se estiver bem com o próprio “eu”. A autoestima saudável não é defeito, senão qualidade. Só passa a ser vício quando se tornar egoísmo. Quem se conhece bem, arrisca-se a relacionar-se com o outro. Esta, a segunda esfera essencial à obtenção do equilíbrio psicológico.

A terceira esfera é exatamente a natureza. Todos somos elos de uma enorme e complexa cadeia vital. Interligada e interdependente. Rompe-se um elo e se compromete a higidez da corrente existencial. Deixa de existir a harmonia que vincula entre si, todos os seres vivos.

A última categoria de relacionamento é aquela que abriga a transcendência. Acreditar no design inteligente ou ter uma resposta para aquelas perguntas incessantes: por que nasci? o que estou fazendo aqui? para onde vou depois? Ou a vida termina com a morte?



O Brasil já foi um promissor exemplo de país que levou a sério a ética ambiental. Talvez fosse conveniente conceituar ética. A palavra deriva do grego *ethos*, o que significa hábito e também casa. Corresponde ao latim *mos, mores*, com o significado de costume. Autores como Luc Ferry consideram intercambiáveis os dois verbetes. Para ele, tanto faz falar-se em ética como em moral.

Tecnicamente, ética é a ciência do comportamento moral do homem em sociedade. Moral, sob essa ótica, é o objeto da ciência chamada ética.

A ética ambiental significa o comportamento moral do ser humano em relação à natureza. Fala-se numa visão antropocêntrica - e parece ter sido essa a opção do constituinte de 1988 - e em uma visão biocêntrica.

A primeira prioriza o homem: a natureza deve servir às finalidades humanas. É a postura compatível com as Sagradas Escrituras, que mencionam o domínio do homem sobre todas as demais criaturas. Tudo o que está no planeta deveria servir às finalidades do ser racional. Já a concepção biocêntrica procura proteger toda espécie de vida; ao lado do homem, a vida dos seres irracionais e a vida vegetal.

2 UMA CONSTITUIÇÃO ECOLÓGICA

Quando o Brasil elaborou a Constituição Cidadã, promulgada em 05 de outubro de 1988, a consciência ambiental estava em uma fase bem propícia. Desde a década de 70, despertáramos para a exuberância de nossa biodiversidade e a necessidade de considerá-la um patrimônio inalienável. Por isso o artigo 225 da Constituição Federal foi considerado uma das mais belas normas constitucionais produzidas no século 20.

Diz ele: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

O mundo inteiro aplaudiu a iniciativa do formulador do pacto federativo de inaugurar um direito transgeracional. Ou seja: usufruir dos benefícios da natureza não é



privativo dos vivos, mas também é direito titularizado pelas gerações do porvir, os nascituros.

O Brasil já possuía volumosa e consistente legislação infraconstitucional, de que é exemplo a Lei da Política Nacional do meio ambiente, ora a completar 40 anos, pois editada em 1981¹. Em 1992, o Brasil sediou grande conferência da ONU destinada a alertar os países quanto à responsabilidade ecológica. A ECO92 foi um instante glorioso para o ambientalismo brasileiro.

Outros avanços foram registrados à época, assim como a criação do Ministério do meio ambiente e o fortalecimento de organismos como Ibama EICM Bill. O contexto da defesa dos bens ecológicos levou o constitucionalista José Joaquim Gomes Canotilho a elaborar a ideia de um verdadeiro Estado Constitucional Ecológico, a partir de uma concepção integrada ou integrativa do ambiente².

Não falta material normativo, portanto. Ao contrário, ele é abundante. Já afirmamos que “o cipoal normativo é bem mais intrincado do que a floresta. esta tem sido destruída e desbastada, enquanto a proliferação normativa cresce e sobrevive”³. O que falta, portanto, é o ingrediente chamado ética ambiental. Ele tem potencial para a reversão dos comportamentos e das expectativas, até para fazer com que Constituição e leis venham a ser cumpridas.

Todo o arsenal normativo não foi suficiente para impedir o estrondoso movimento destruidor da natureza, que fustigou, continua a fazê-lo e parece condenar os biomas brasileiros à sua extinção.

3 O DECRETO DE MORTE DOS BIOMAS

Quando os portugueses chegaram ao Brasil, maravilharam-se com uma natureza extremamente colorida e, para eles, exótica. Chegaram a acreditar que haviam

¹ Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.

² Para maiores detalhes, consultar NALINI, José Renato, *Ética Ambiental*, 4ª ed., São Paulo: Thomson-Reuters, 2015, p. 70/73.

³ NALINI, José Renato, op. cit., idem, p. 77.



redescoberto o Jardim do Éden, tal era o seu encanto. Isso não fez, porém, com que se tornassem protetores da natureza. Mal iniciada a colonização e desenvolveu-se a indústria extrativa mediante derrubada do Pau-Brasil, que era utilizado para a tintura de tecidos.

Eliminada a cobertura vegetal da faixa litorânea, passou-se a explorar o cultivo do algodão e da cana-de-açúcar, cujos engenhos ajudaram a extinguir a mata nativa que se estendia pelo interior.

A Amazônia sempre foi alvo de interesses que nunca chegaram a detectar a mais valia da árvore em pé. Cálculos imediatistas, reducionistas e ambiciosos preferiram reduzi-la a madeira vendável. Também entrou na perspectiva financista dos exterminadores, a possibilidade de ampliar áreas para exploração da pecuária e do cultivo.

O resultado é que a última grande floresta tropical vai abrindo espaço à desertificação. A ciência já comprovou que o solo amazônico é paradoxalmente pobre. Sem a cobertura vegetal, ele se tornará árido como o do deserto do Saara. Foi o que previu o cientista Vasconcelos Sobrinho, professor de Ecologia Geral e Conservacionismo da Universidade Federal do Pernambuco, que, em 1974, escreveu “O deserto brasileiro: projeto do Trópico Árido”⁴.

Por incrível que possa parecer, a Amazônia ainda é desconhecida pelos próprios brasileiros. Em lugar de pesquisar e conhecer sua biodiversidade para extrair condições de preservá-la, prefere-se dizimá-la.

Mas nada se compara ao grau de devastação instaurado nos últimos três anos. Detectou-se uma perigosa flexibilização das regras ambientais, o desmanche de estruturas legais tutelares lentamente consolidadas ao longo de várias décadas, hostilidade manifesta contra agentes cumpridores de seus deveres ecológicos e incentivo a toda espécie de ilicitude perpetrada contra a natureza. Assim, a conivência com os madeireiros que fizeram a maior extração já registrada no Brasil, com indícios veementes de que houve incestuosa relação com autoridades encarregadas de cumprir a Constituição e seu artigo 225, e a impunidade dos garimpeiros que invadem áreas de

⁴ NALINI, José Renato, op. cit., idem, p. 102.



marcadas para as reservas indígenas e poluem os rios que são fonte de vida para as etnias residuais que sobreviveram a um dos genocídios brasileiros.

Registra a mídia espontânea que o fogo deixa cicatrizes profundas na floresta. foram mais de 222 mil focos de incêndio, notadamente na Amazônia e no Pantanal. Em 2020, o Brasil registrou a maior quantidade de queimadas em uma década⁵.

O padrão predatório de ocupação da Amazônia persiste há muito tempo. Continua a invasão de “grileiros e madeireiros, que avançam sobre terras públicas, não raro devastando unidades de conservação e terras indígenas. As ferramentas mais usadas são a motosserra e o “correntão” para derrubar árvores e o fogo para limpar terrenos”⁶.

O estudo “Amazônia sob pressão”, realizado pela Rede amazônica de informação socioambiental georreferenciada – RAISG, indica que 13% do bioma foi destruído por queimadas entre 2001 e 2019. Nesse período, desapareceram 513.000 km² de floresta, território maior do que o da Espanha.

Ninguém poderia imaginar que o Pantanal mato-grossense, região geralmente coberta por água, pudesse incendiar-se como aconteceu em 2020. Até o bioma Mata Atlântica sofreu redução nos dois últimos anos, apequenando-se ainda mais. Aqui, há motivos diferentes para a tragédia. Sabe-se que o resíduo de vegetação nativa que cobria o litoral de 17 estados brasileiros, está hoje nas mãos de proprietários particulares. Quando aberta a sucessão por morte, nem sempre os herdeiros mantêm a mesma consciência ecológica. Acabam por ceder às demandas do mercado imobiliário, que paradoxalmente se vale do atraente discurso ecológico para sacrificar ainda mais o verde remanescente.

A criminalidade é muito bem organizada em todos os países, mas leva vantagens naqueles que costumam conviver naturalmente com a ilicitude. Ela entendeu o recado do governo quando, em célebre reunião ministerial realizada em 21/04/2020, o ministro do meio ambiente afirmou que seria oportuno valer-se da pandemia, assunto único na mídia nacional, para “soltar a boiada” da desregulamentação ambiental.

⁵ *Seminários Folha*, 05.06.2021,

⁶ LEITE, Marcelo. *Amazônia em transe*, FSP, 05.06.2021, *Seminários*, cit., p.10.



Relata o jornalista Vinícius Sassine⁷, que técnicos do Ibama - Instituto Brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis, disseram à polícia federal que cerca de 3.000 cargas de madeira da Amazônia no Pará foram exportadas sem autorização do órgão. Assim também carregamentos de três madeiras retidos nos Estados Unidos, eram irregulares e foram detectados pelos profissionais que não cederam à pressão flexibilizadora inaugurada pelo governo federal.

Tamanho o descalabro, que a comunidade internacional demonstrou sua indignação. Afinal, a Amazônia é um patrimônio universal, que não pode permanecer submisso a um surrado conceito de soberania nacional, principalmente quando o país que detém 60% de seu território, prefere acabar com ela. O tema é recorrente no discurso político e recebe uma resposta pífia e incongruente. O governo brasileiro costuma dizer que as nações que já dizimaram suas florestas não têm legitimidade para impedir que o Brasil faça o mesmo com as suas.

A esperança é o surgimento do conceito ESG, que procura tratar, conjugada e simultaneamente, dos interesses ambientais sociais e de governança corporativa, de maneira racional e inteligente. A empresa, instituição que resistiu às vicissitudes no século 20 e que soube sobreviver, apesar da imprevisibilidade governamental, tem noção de que o ambiente é um bem de extrema valia. De sua preservação depende a sobrevivência de qualquer espécie de vida neste planeta. Essa visão talvez possa impor cobro à até agora bem-sucedida campanha para extermínio da Amazônia e de outros biomas brasileiros.

4 O CAMPO DIFUSO DA ÉTICA

A flora não é o único elemento a merecer intensificada atenção da ética ambiental. Infelizmente, há muitos outros temas que mereceriam carinho por parte da população. Um deles, de óbvia importância, é a água. Embora o Brasil seja privilegiado em água

⁷ SASSINE, Vinicius. *Testemunhas dizem que 3.000 cargas de madeira foram exportadas sem ava.* In. FSP, 26.05.2021, P.B5.



doce, a distribuição dos recursos hídricos deixa a desejar. Neste outono e inverno de 2021, avizinha-se outra crise hídrica, talvez mais grave do que aquela enfrentada entre 2013 e 2014.

É difícil fazer a população compreender que o desmatamento amazônico vai se refletir no regime fluvial do Sudeste. Falta chuva e os reservatórios estão com capacidade reduzida. Tudo a indicar a necessidade de racionamento. O avanço de matrizes energéticas que poupariam o uso de água para as hidrelétricas, reservando-a para os humanos e para agricultura, é muito lento. Pensar que nosso país é permanentemente ensolarado e poderia suprir com a energia solar boa parte daquela produzida pelas hidrelétricas. De igual forma, não tem merecido o devido empenho a implementação da energia eólica, nesta terra de ventos permanentemente disponíveis.

Não é por acaso que o Brasil enfrenta falta d'água. A ignorância fez com que inúmeros cursos d'água fossem enterrados e cobertos por asfalto, para servir ao veículo egoísta e poluente que é o automóvel. Os grandes rios, antes piscosos e serpenteantes, foram retificados e se converteram em canais condutores de dejetos, resíduos e de toda espécie de descarte feito por uma população que sabe desperdiçar.

A poluição é outro mal que ameaça os brasileiros. Ela está em todas as esferas: no ar, no solo, na água. Vivemos imersos em poluição: além das clássicas, a poluição estética e acústica. Enfim, as consequências de comportamentos inadequados têm o efeito bumerangue de voltar-se contra o próprio humano que os perpetra.

O Brasil é um dos grandes produtores de resíduos sólidos, eufemismo utilizado para designar o que sempre se chamou de lixo. O custo da estrutura encarregada de recolher o resultado de uma civilização pouco educada seria suficiente para atender a inúmeras outras demandas formuladas pelo povo.

Além disso, a ignorância torna ainda mais amargos os frutos da insensibilidade. O descarte é feito em qualquer lugar, principalmente nas vias públicas. Tudo acaba por entupir as chamadas “bocas de lobo” e, depois de percorrer a tubulação do esgotamento doméstico, vai parar no oceano. Os 8.000 km de costa brasileira já registram sinais aflitivos de degradação ambiental.



Um atestado nítido de falta de ética ambiental é a persistência dos chamados “lixões” e dos desmanches de carro. O Primeiro Mundo já se livrou deles há muito tempo. Para isso existe logística reversa: quem produz algo com durabilidade material, é obrigado a acompanhar a vida útil do produto e a dar-lhe destino quando deixa de atender às suas finalidades. Só em nações subdesenvolvidas é que existem esses testemunhos de atraso na assimilação dos postulados ecológicos.

Uma conclusão preliminar, a esta altura, seria reconhecer a intimidade entre a ética ambiental e a educação de base. O berço é a primeira escola. As mães, principalmente as mães, são aquelas mestras do “currículo oculto”. Ele já não figura no conteúdo oficial das redes educacionais públicas e privadas, onde já esteve um dia. As mães ensinam as palavras mágicas: “por favor”, “muito obrigado”, “com licença”, “perdão”, tantas vezes ausentes do dicionário adulto. Incumbe também às mães mostrar quais são as primeiras regras de higiene. Regras que valem para o âmbito doméstico, mas valem também para a cidade, a casa comum em que já residem mais de 70% dos brasileiros.

5 A PRÁTICA DA ÉTICA AMBIENTAL

No capítulo “O que posso fazer?” do livro “Ética ambiental”, encontram-se formuladas uma série de propostas de ações factíveis e impregnadas de um sentimento amorável em relação à natureza⁸.

Elas continuam válidas e merecem atenção dos interessados. Indaga-se, por exemplo, a respeito de uma atuação solitária ou em conjunto, a adoção de outras estratégias éticas, a escala cidadã, saber mais sobre ONGs e terceiro setor, com reflexão a respeito de se encontrar o próprio caminho, que pode não coincidir com aqueles já trilhados. As pessoas são singulares e irrepetíveis, sendo sempre possível inovar, mesmo em áreas já profusamente percorridas como a da militância ambiental.

⁸ Vide livro *Ética Ambiental*, cit., p.251/276.



Um bom início é conhecer aquilo que já se faz mediante atuação de entidades consagradas como SOS Mata Atlântica, Associação Viva o Centro, Ação da Cidadania, trabalho junto às comunidades ribeirinhas, projeto Sementes do futuro, formação de professores indígenas, ações integradas da Fundação Aperam Acesita, *Keep the Ocean Clean*, ações do Sebrae e o ecoturismo, além da expertise internacional com tantas entidades interessadas em promover as boas causas ecológicas.

Há notícias recentes de atuação escoteira e praticamente anônima de quem adota um espaço baldio e o transforma em bosque ou horta, o trabalho anônimo do plantador solitário de milhares de árvores em torno a um córrego da zona leste paulistana, a reserva natural mantida na zona sul pelo advogado Jaime Vita Roso, além de muitos outros.

O importante é invocar o lema primitivo do movimento ambientalista: “pensar globalmente, agir localmente”.

São infinitas, nestes tempos, as possibilidades de se portar com irrepreensível ética ambiental. No âmbito pessoal, usar moderadamente de água e energia elétrica, manter uma composteira doméstica, cuidar do destino dos resíduos produzidos, estimular a prática da reciclagem, consumir apenas o necessário e preferir as marcas comprometidas com a salvação do planeta.

Na esfera cidadã, filiar-se a um dos organismos já existentes, de acordo com a sua preferência. Exercer a capacidade de indignação e procurar coibir as más práticas disseminadas na República e perpetradas por agentes de autoridade remunerados pela população.

Insistir com os políticos, mediante uso das redes sociais, impedindo que adiram a projetos nocivos ao ambiente. Servir-se das “cartas ao leitor” da mídia espontânea. Disseminar críticas ou elogios para aqueles que destroem ou trabalham pela preservação da natureza. Inúmeros projetos de lei impactam o ambiente se vierem a ser aprovados. fundamental que haja uma vigilância por parte de alguém eticamente comprometido com o ambiente.

O âmbito da cidade é o mais adequado para o exercício da cidadania. A federação brasileira é formada pelo conjunto da União, Estados membros, Distrito Federal e municípios. Cada município possui o seu prefeito e os vereadores que legislam na



competência das câmaras municipais. É muito mais fácil influenciar a condução da política ecológica na sua cidade do que inverter os rumos adotados pela União federal. Não quer isso dizer que você deva abandonar a defesa ambiental planetária. Todavia, em termos de eficácia, o protagonismo junto ao município costuma surtir melhores efeitos.

Não é impossível coletar sementes de espécies nativas que ainda existem pelas cidades. Não existe um trabalho organizado de aproveitamento de tais sementes que se perdem, mas deveriam ser destinadas a sua vocação natural: formar mudas e alimentar o viveiros.

Conforme já tivemos oportunidade de explanar⁹, a mera amostragem de alguns projetos deve servir de estímulo a que outros surjam: há uma multiplicidade de temas à espera de cuidados especiais. Mencionem-se, por exemplo a poluição, agronegócios, consumo sustentável, biotecnologia e meio ambiente, agrotóxicos e qualidade de vida, pecuária e crueldade contra os animais, biodiversidade e agronegócios, código florestal e agronegócio, licenciamento ambiental, ação civil pública, ecoturismo, a propriedade rural, a reforma agrária a tutela penal do meio ambiente e tantos outros assuntos que precisam merecer cautela e carinho, mas estão à espera de almas sensíveis que os abracem.

Algumas ideias, dentre as já mencionadas, constam do livro “Como evitar um desastre climático”, de Bill Gates¹⁰. No capítulo “O que cada um pode fazer”, ele observa: “É fácil nos sentirmos impotentes diante de um problema tão grande quanto as mudanças climáticas. Mas algumas coisas estão ao nosso alcance. E não é necessário ser político ou filantropo para fazer a diferença. Você tem influência como cidadão, consumidor ou empregador”¹¹. Propõe que o ativista ambiental, quando quiser gerar mudanças efetivas, use das redes sociais, do telefone, escreva cartas, compareça à Câmara municipal. Recomenda a redução das emissões domésticas e até experimentar um hambúrguer vegetariano ou diminuir o consumo de carne, deixando de comê-la durante alguns dias

⁹ Consultar NALINI, op. cit., p. 275.

¹⁰ GATES, Bill. Como evitar um desastre climático. São Paulo: Cia. das Letras, 2021, p.258 e ss.

¹¹ GATES, Bill, op. cit., p. 258.



da semana. A nenhum cidadão é recusado envolver-se nos projetos de adoção de políticas públicas benevolentes em relação à natureza.

Na verdade, a postura ética ambiental resulta, espontaneamente, de uma responsabilidade planetária. A Terra está no limite de exaurimento de recursos naturais utilizados de forma insensata, para alimentar um nível de vida que não será possível estender a toda a população terrestre. Os sinais que ela emite estão a cada momento mais claros. O aquecimento global é um fato que impactará toda espécie de vida existente neste planeta. Por isso impõe-se a adoção de uma responsabilidade consequente, assim como aquela postulada pelo filósofo Hans Jonas: “Um agir para toda a biosfera, litosfera, hidrosfera e atmosfera de nosso planeta. E isso inclui um autorrestringimento das pessoas no presente. Pensemos somente na crise de energia, no esgotamento da natureza, da expansão demográfica. Um tal autorrestringimento se daria justamente por causa da sobrevivência das pessoas no futuro. Assim, exige-se uma nova ética fundamentada no cuidado pelo futuro e no temor e respeito diante da natureza”¹².

Esse o sentido e a urgência de uma ética ambiental.

Cumprir recordar a advertência de Mikhail Gorbachev, quando esteve na Eco 92 e alertou: “A humanidade tem apenas 30 anos para mudar sua conduta e seu consumo. Depois disso, a Terra continuará a existir, mas prescindirá da espécie humana para tanto”.

Os 30 anos se completarão em 2022.

6 O MEIO AMBIENTE NO CONTEXTO DO CAPITALISMO HUMANISTA

Praticamente já se tornou rotina, infelizmente, nos depararmos com notícias veiculadas pela mídia sobre escândalos envolvendo diretores e gestores, tanto públicos quanto de empresas privadas, comprometendo milhões de reais. Também deixou de ser novidade o descumprimento de regras e normas tais como estacionar em local proibido

¹² NALINI, op. cit., idem, p.286.



ou destinado a pessoas com necessidades especiais. Apesar dessas condutas serem reiteradas, isso não significa que todos se comportem dessa maneira.

Sob o ponto de vista da ética, qual a diferença entre quem fura a fila e o gestor público ou privado que desvia milhões dos cofres públicos ou privados ou comete infrações ambientais que podem causar a morte de biomas?

Já tivemos oportunidade de afirmar que as empresas são formadas por uma sociedade de pessoas e que por elas são geridas, empregando outras pessoas, mas tendo o liame comum de compromisso com resultados. De todos esses indivíduos, há, também, mais do que uma expectativa, mas quase um imperativo - de comportamento ético.

Dúvida não há que a falta de ética na atuação das empresas não as tornará mais lucrativas, ao contrário do senso comum: todas as ações cometidas em desacordo com as regras de um Estado ou da sociedade em que insere geram externalidades negativas, as quais comprometem os resultados.

No mundo globalizado em que atualmente vivemos, a responsabilidade das grandes empresas deve ser regulada a partir de um mínimo de regras, em que a diversidade intelectual e novas tecnologias estão, a cada dia que passa, mais vinculadas à prática de comportamentos éticos.

Não é à toa que o próprio mercado, em busca de maior segurança e transparência, vem adotando uma nova métrica de investimento responsável, que colocam os especialistas e a população cada dia mais atentos aos movimentos empresariais que violem o meio ambiente, os padrões sociais e a governança corporativa, desamparando tais atitudes: o controle passa a ser exercido também pela sociedade e não mais apenas pelo estado, no que se denominou “Métrica ESG”.

A atuação econômica e a preservação do meio ambiente devem convergir já que, no mais das vezes, o comportamento ético ambiental é encarado como um empecilho às pretensões de lucro das sociedades capitalistas. Essa é uma visão ultrapassada, típica de fases anteriores do capitalismo, e que não pode mais subsistir. Temos hoje uma demanda por uma nova forma de análise jurídica do capitalismo e de sua possibilidade



de ser encarado como um elemento para o desenvolvimento sustentável, a qual não pode ser desperdiçada.

Não se vislumbra impedimento, nesse cenário, para que o regime capitalista seja enfocado e analisado por outra perspectiva: a perspectiva dos direitos humanos, com o objetivo de concretizar a dignidade da pessoa humana, denominada “capitalismo humanista”.

Esta é uma teoria recentemente desenvolvida por Ricardo Hasson Sayeg e Wagner Balera (2011), proposta de uma nova vertente do capitalismo enquanto regime econômico, fundada no humanismo antropofílico¹³, em oposição ao antropocentrismo e ao teocentrismo.

Assim, num viés filosófico humanista de Direito Econômico, é transposta para o capitalismo uma perspectiva humanista cristã, através do deslocamento da Lei Universal da Fraternidade para o Direito Econômico, confirmados pelos mais fundantes princípios éticos ambientais e empresariais, de interesse deste estudo e encartados no texto constitucional.¹⁴

Como bem pontuou o Ministro Celso de Mello: “A incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem ficar dependente de motivações de índole meramente econômica, ainda mais se se tiver presente que a atividade econômica, considerada a disciplina constitucional que a rege está subordinada, dentre outros princípios gerais, àquele que privilegia a defesa do meio ambiente (CF, art. 170, VI)”.¹⁵

Todos são atingidos pelo menosprezo da economia de mercado em relação ao planeta, tal como aconteceu com o desastre ambiental ocorrido em Mariana, que atingiu em cheio o Rio Doce, levando degradação a uma área de 80 quilômetros quadrados e provocando a morte de 9 milhões de toneladas de peixes, chegando ao Espírito Santo, cujo impacto ambiental refletiu nos ecossistemas marinhos do litoral. Toda a coletividade foi impactada por este fato, decorrente de uma ação com consequências negativas de

¹³ Propõe a observância do outro e de sua dignidade.

¹⁴ BALERA, Wagner; SAYEG, Ricardo Hasson. *O capitalismo humanista: filosofia humanista de direito econômico*. Petrópolis: KBR, 2011, p. 25.

¹⁵ Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 3.540, de que foi relator o Ministro Celso de Mello.



uma empresa: imagine-se, então, o impacto provocado pelas ações de todos os atores econômicos.

A preservação e recuperação do meio ambiente necessita da conscientização de empresários e demais indivíduos acerca da necessidade de busca pelo equilíbrio ecológico e da relevância deste para a atual geração e para aquelas que virão.

A teoria filosófica do capitalismo humanista, assim, é uma via de solução que se nos afigura plausível, nesse panorama, sendo certo que, se aplicada na prática, com certeza não mais reduziria, se não aboliria, as trágicas cenas de impunidade que vemos diariamente nos telejornais, como os garimpeiros poluindo rios, fonte de vida para todos os seres que habitam a terra, já fazendo parte da história da humanidade, do que dá notícia do movimento conhecido como “Revolução Agrícola”.¹⁶

Teríamos uma sociedade mais feliz e inclusiva não só em relação as etnias residuais como indígenas e quilombolas, mas a todos aqueles que se veem excluídos da sociedade por qualquer forma de apartheid. A cobertura vegetal dos maiores biomas da humanidade, como Amazônia e Pantanal, poderia ser reavivada pela atuação positiva do capitalismo humanista, pois as gerações presentes e, particularmente a dos descendentes dos empresários e seus acionistas, estariam preservadas para o bem viver¹⁷, numa sociedade inclusiva.

Parte da receita empresarial poderia ser destacada como incentivo a observância da métrica ESG, em prol de uma grande revolução econômico-social. Movimentos de mutirão ecológico saídos das fabricas e indústrias seriam importantes na revegetação desejada: programas de plantio de mudas, de investimento em novas tecnologias para recuperação ambiental, de apoio a políticas educacionais para conscientizar as gerações.

7 CONCLUSÃO

¹⁶ Revolução Agrícola, começou em torno de 8.000 AC e se alastrou pela Terra até meados do século XVIII.

¹⁷ Convergência entre a concepção de vida boa aludida por Dworkin e o bem viver que fundamenta as constituições pluralistas latino-americanas do Equador e da Bolívia.



O comando constitucional consubstanciado em seu artigo 225 busca a maior concretização possível, sendo um mandamento que não se exaure em si mesmo, mas espalha-se por todo o texto fundante, ditando especialmente para a economia o dever de desenvolver suas atividades com o mínimo de degradação ambiental possível, preservando uma vida saudável e digna. A métrica ESG e o capitalismo humanista se inserem nesse contexto constitucional e são fundamentais para que os avanços necessários sejam feitos: é preciso, porém, difundir sua existência e os postulados de sua essência, para que sejam conhecidos por toda a sociedade.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília, 31 ago.1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm

BALERA, Wagner; SAYEG, Ricardo Hasson. **O capitalismo humanista: filosofia humanista de direito econômico**. Petrópolis: KBR, 2011.

GATES, Bill. **Como evitar um desastre climático**. São Paulo: Cia. das Letras, 2021.

NALINI, José Renato. **Ética Ambiental**, 4ª ed., São Paulo: Thomson-Reuters, 2015.

SAYEG, Ricardo Hasson. **O capitalismo humanista no Brasil**. In: MIRANDA, Jorge; SILVA, Marco Antonio Marques da. In: Tratado luso-brasileiro da dignidade humana. 2ª Ed. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

LEITE, Marcelo. **Amazônia em transe**. In: Seminários Folha. Folha de São Paulo, 05 de junho de 2021.

SASSINE, Vinicius. **Testemunhas dizem que 3.000 cargas de madeira foram exportadas sem aval**. In: Folha de São Paulo, 26 de maio de 2021, p.B5.

